

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.966, DE 2008

Estabelece prioridades de liberação de recursos orçamentários federais para as cidades consideradas Patrimônio Cultural da Humanidade e dá outras providências

Autor: Deputado JOSÉ CHAVES

Relator: Deputado FRANK AGUIAR

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado José Chaves , visa estabelecer prioridades de liberação de recursos orçamentários federais para as cidades consideradas Patrimônio Cultural da Humanidade .

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



D182571731

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em tela visa garantir a prioridade de destinação de recursos para os municípios brasileiro considerados patrimônio da humanidade. Trata-se de estabelecer a sustentação financeira para a política cultural comprometida com a preservação e de viabilizar a transformação ou fortalecimento de determinados municípios como pólos culturais e turísticos. Ainda que alguns sejam contemplados pelo Programa “Monumenta”, do Ministério da Cultura-Minc, os recursos têm se revelado insuficientes.

Do ângulo estritamente cultural a proposta é meritória.

Aspectos referentes à adequação financeira serão oportunamente avaliados pela Douta Comissão de Finanças e Tributação.

Da mesma forma, a Douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania procederá a eventuais correções de redação, como parece ser a referência no art. 1º a “projeto de lei” – proposição legislativa que não tem força de lei, ou uma referência direta à lei orçamentária.

Diante do exposto, e pelo mérito cultural, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº2.966,de 2008.

Sala da Comissão, em de Maio de 2008.

Deputado FRANK AGUIAR
Relator



ArquivoTempV.doc



D182571731